



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO N° 125/62-2021.

PROCESSO N° 125/62-2021.

DATA DA REALIZAÇÃO: 13 de agosto de 2021.

HORÁRIO: 08:00:00.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS – Sala do Setor de Licitações.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS**, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n° 125/62-2021**, do tipo **Menor Preço por Item**, objetivando a **Contratação de laboratório de análises clínicas para coletar e/ ou ofertar exames clínicos laboratoriais, na sede deste município, conforme autorização da Secretaria de Saúde**, que será regido pelo decreto municipal 024/2007 e pela Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela **Lei Complementar n°. 027 de 16 de dezembro de 2009**, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e as disposições da Lei Geral n°. 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será na sala de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG**, sito a Rua Tácito de Freitas Costa, 846 Cidade Alta, telefone **(38) 3824-1356**, iniciando-se no dia **13 de agosto de 2021, às 08:00:00 horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de laboratório de análises clínicas para coletar e/ ou ofertar exames clínicos laboratoriais, na sede deste município, conforme autorização da Secretaria de Saúde**, conforme descrição do anexo I deste Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Rio Pardo de Minas.

2.3. A Contratada deverá cumprir com a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo 429 e seguintes da CLT).

III – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis respectivamente, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 – Proposta
Pregão nº 62/2021
Processo nº 125/2021**

**Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão nº 62/2021
Processo nº 125/2021**

3.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

IV - DA PROPOSTA

4.1 - **O ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA”** deverá estar lacrado conterá a proposição do licitante quanto ao preço e condições gerais para a Publicação. A Proposta deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação e devem incluir todos os impostos e contribuições previstas pela legislação brasileira

4.2 - A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o Edital, que obteve do Município de Rio Pardo de Minas informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso e que o seu texto lhe permitiu prepará-la de maneira completa.

4.3 - indicação de respectivos preços unitários e totais para cada item e preço global em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46

todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

4.3.1 – Em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei Complementar Municipal nº 027, de 16 de dezembro de 2009 e em consonância com o disposto no artigo 170, Inciso IX, da Constituição Federal e os dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006, os **itens 01 a 86**, constantes do anexo I, serão exclusivos às empresas enquadradas nas condições de micro empresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e micro empreendedor individual (MEI).

4.3.2 - A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos no item anterior (4.3.1) deste edital, deverá apresentar certidão de Micro empresa emitida pela Junta Comercial do estado da sede da empresa ou declaração demonstrando estar enquadrada nestas condições, nos moldes do anexo VII deste edital.

4.4 - A proposta, sem emendas, ressalvas ou rasuras, deverá ser **apresentada em papel timbrado do licitante**, podendo utilizar o preenchimento do Anexo I deste Edital, desde que atenda, **nos dois casos**, as exigências descritas acima.

4.5 - O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 DIAS e, em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo estabelecido.

4.6 - Esgotado o prazo de validade da proposta, será consultado o proponente a respeito, considerando-se prorrogada a mesma por igual período se não houver manifestação no prazo de 03 (três) dias úteis.

4.7 - **A planilha gerada pelo sistema de licitações será ser apresentada em CD-R ou Pen Drive, disponível no Departamento de Licitação da Prefeitura, a proponente que deixar de apresentar a referida planilha será desclassificada.**

V – DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

5.1.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1.1 - Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.1.2 – Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga, bem como da carta de credenciamento, conforme anexo III;



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46

5.1.1.3 – Apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme anexo III;

5.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

5.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4 - Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (conforme anexo III) e declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual (conforme anexo VII), ao Edital deverão ser apresentadas fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

DESCRIÇÃO HABILITAÇÃO

- Comprovação de habilitação jurídica através da apresentação de **um dos documentos** a seguir: **a)** registro comercial, no caso de empresa individual; **b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; **e)** certificado da condição de micro empreendedor individual quando se tratar de micro empreendedor individual;
- Alvará de vigilância sanitária;
- Certificado de registro ou inscrição no respectivo Conselho de Classe da licitante, de acordo com as exigências legais;
- Inscrição do responsável técnico no Conselho profissional correspondente, conforme exigências legais;
- Certidão Negativa de Falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor competente da Comarca, sede da licitante;.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Prova de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos expedida pela secretaria da Receita Federal (inclui CND Federal e Certidão da Dívida Ativa da União);
- Certidão negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Fazenda do Estado no qual é situada a licitante;
- Certidão negativa de Débitos Municipais, expedida pela Fazenda do Município no qual é situada a licitante;
- Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, da inexistência de circunstância ou fato superveniente que a impeça de participar do processo licitatório.
- Declaração expressa, devidamente assinada do representante legal da licitante, ou procurador, por instrumento público ou particular, de que conhece e está de acordo com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.2 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo apresentar toda documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob as penas da lei, nos termos dos artigos 42 e 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

7.2.3 – Para fazer jus às prerrogativas do subitem anterior a empresa licitante deverá comprovar a condição ali estabelecida, através de certidão emitida pela Junta Comercial do Estado onde a licitante for cadastrada.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.1.1 - O Pregoeiro realizará o Credenciamento das interessadas, as quais deverão: comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame; e apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

8.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III, ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46

8.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.3.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.3.2 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

8.3.4 - Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

8.3.5 – Sejam evidentemente inexequíveis em comparação ao valor praticado no mercado, que possam dar conseqüência a falhas na prestação do serviço;

8.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1 – Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

8.6.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

8.6.3 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6.3.1 – No caso em que haja participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação. Configurarão por empate as situações em que os valores das propostas, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.6.3.2 – No caso de empate entre microempresas e empresas de pequeno porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.6.3.3 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46

8.6.3.4 – No caso de apresentação de propostas comerciais com o mesmo valor, será realizado sorteio para que se identifique qual das microempresas ou empresas de pequeno porte poderá, primeiramente, apresentar melhor oferta;

8.6.3.5 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no regime estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, para, na ordem classificatória, exercerem o mesmo direito;

8.6.3.6 – Na hipótese de não se viabilizar a contratação, segundo os procedimentos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9 - Os lances deverão ser formulados por item ou lote quando for o caso, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.9.1 -O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

8.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

8.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.13 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46

8.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.15.1 - substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.16 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.16.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.17 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46

9.6 - A adjudicação será feita dos itens ou lotes do objeto.

X - DOS PRAZOS E LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 - O objeto desta licitação será executado até 31.12.2021, para o atendimento junto ao Laboratório Municipal da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas MG, em horário definido previamente através de programação da Secretaria Municipal de Saúde.

XI - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 - A coleta deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 07h e 10h, devendo a contratada disponibilizar profissional capacitado para coleta do material dos pacientes no ponto de coleta da contratada, devendo os resultados ser entregues no prazo máximo de cinco dias úteis, contados a partir da data de coleta do material.

11.1.1 – Considerando que será executado serviço direto aos Municípios, que o deslocamento destes para coletar o material para exames seria prejudicial a sua própria saúde e excessivamente onerosa ao erário, a coleta será realizada a expensas da Contratada, em local próprio, na sede do Município de Rio Pardo de Minas/MG, atendendo as exigências específicas para realização do serviço.

11.2 - Constatadas irregularidades na execução da prestação dos serviços do objeto contratual, o Contratante poderá rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.3 – A contratada deverá atender as Normas da Resolução da Diretoria Colegiada RDC 302/2015, que dispõe sobre regulamento técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos.

11.4 – A Contratada deverá possuir condições de emitir resultados eletrônicos e segundas vias de exames realizados, sempre que solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado conforme disponibilização do recurso, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente carimbado e assinado pelo servidor designado pela Secretaria competente.

12.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

12.3 – O licitante deverá comprovar estar em dia com as contribuições previdenciárias.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÀRIA



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46

13.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Ficha
9.1.1.10.122.17.2049.33903900	335
9.1.3.10.302.15.2065.33903900	507
9.1.3.10.302.15.2065.33903900	508
9.1.3.10.302.15.2065.33903900	509
9.1.1.10.122.17.2139.33903900	1264

XIV - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante instrumento próprio, conforme anexo II.

14.1.1 – Quando da formalização do contrato, verificar-se-á o atendimento ao subitem 7.2.2, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG, junto à Divisão de Licitações e Contratos para assinatura do contrato, quando deverá apresentar número de conta bancária jurídica, preferencialmente do Banco do Brasil, para evitar despesas com TED (Transferência Eletrônica Disponível).

14.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.1.1, ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

XV - DAS SANCÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

15.1- Pela inexecução total parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

15.1.1- advertência por escrito;

15.1.2 – em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato;

15.1.3- suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme o que dispõe o art.7º da Lei n.º 10.520/02;

15.1.4- rescisão do termo de contrato;

15.1.5 - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (*dois*) anos e multa de 10% (*dez*) por cento sobre o valor estimado da contratação;



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46

15.1.6 - Manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (*dois*) anos;

15.1.7 - Deixar de manter a proposta (*recusa injustificada para contratar*): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(*cinco*) anos e multa de 10% (*dez*) por cento sobre o valor estimado da contratação.

15.2 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.1.1 - - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo *artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93*, sobre o valor inicial contratado.

16.1.2 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (*art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93*).

16.2 - O resultado do presente certame será divulgado no pela Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG.

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Prefeitura Municipal de **Rio Pardo de Minas/MG**, situada à Rua Tácito de Freitas Costa, 842 – Cidade Alta, após a celebração do contrato.

16.4 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

16.4.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.6 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Modelo de Proposta;
Anexo II – Minuta de Contrato;



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento ao edital;
Anexo IV – Modelo de Credenciamento;
Anexo V – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente;
Anexo VI - Modelo de declaração de acordo com edital e anexos.

16.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Rio Pardo de Minas/MG**.

16.8 – As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão de Licitação através do fax n.º 038.3824-1386.

Rio Pardo de Minas (MG) 20 de julho de 2021.

Deolino José dos Santos - Pregoeiro

De Acordo:

Kelly Daiane Ângelo Pereira
OAB/MG 207.002



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46

**ANEXO II PREGÃO PRESENCIAL 125/62-2021
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

O Município de **RIO PARDO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. **24.212.862/0001-46**, com endereço à **Rua Tácito de Freitas Costa, 846 – Cidade Alta**, por seu representante legal abaixo assinado, a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa *** com sede em ***, à ***, n. **, **, CEP: **, inscrita no CNPJ sob o n. ***, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ***, CPF n. ***, pelo presente instrumento tem justo e contratado o seguinte:

DO OBJETO

1 - Cláusula Primeira

O objeto do presente contrato se refere à Contratação de laboratório de análises clínicas para coletar e/ ou ofertar exames clínicos laboratoriais, na sede deste município, conforme autorização da Secretaria de Saúde, conforme descrito no Anexo I (descrição do objeto), do Pregão Presencial nº 62/2021 – Processo nº 125/2021.

2 – Cláusula Segunda

Para efeitos obrigacionais, a Licitação **Processo nº 125/2021 – Pregão Presencial nº 62/2021**, juntamente com os documentos nele contidos, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3 – Cláusula Terceira

O valor total do presente contrato é de R\$*** (***), referente aos itens e seus quantitativos descritos no anexo I (planilha de especificações) do **Pregão Presencial N° xx/2021 – Processo nº xx/2021**.

4 – Cláusula Quarta

O preço estabelecido na cláusula anterior não será reajustado, bem como não incidirá sobre a mesmo qualquer espécie de atualização monetária, salvo determinação legal em contrário.

5 – Cláusula Quinta

O pagamento dos itens constantes do presente contrato será efetuado conforme disponibilização do recurso, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente vistada pelo responsável pelo recebimento dos produtos.

DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6 – Cláusula Sexta

O presente Contrato terá duração até 31.12.2021, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado mediante termos aditivos, nos termos da Lei Federal 8666/93.

7 – Cláusula Sétima

Considerar-se-á vencido, quando expirado o prazo de execução do objeto.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46

8 – Cláusula Oitava

O presente Contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante manifestação das partes.

9 – Cláusula Nona

A Contratada se obriga a prestar serviços na realização de exames clínicos, cuja coleta do material será efetuado na sede do município de Rio Pardo de Minas, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10 – Cláusula Décima

A CONTRATADA se obriga a prestar seus serviços com zelo e em especial dentro das normas de ética estipuladas pelo Conselho Regional respectivo, ficando responsável por qualquer ato que praticar.

11 – Cláusula Décima Primeira

A CONTRATADA reconhece como de sua responsabilidade:

I - Todas as despesas referentes à entrega do item, bem como qualquer outra, direta ou indiretamente pertinentes ao presente contrato.

II - Os pagamentos, quer sejam Federais, Estaduais ou Municipais, de todos os tributos incidentes sobre este instrumento ou decorrentes dos serviços prestados, bem como decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, a qualquer empregado ou preposto seu, inclusive os seus próprios, sob pena de retenção do pagamento.

III - A coleta deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 07h e 10h, devendo a contratada disponibilizar profissional capacitado para coleta do material dos pacientes no ponto de coleta da contratada, devendo os resultados ser entregues no prazo máximo de cinco dias úteis, contados a partir da data de coleta do material.

IV – Considerando que será executado serviço direto aos Municípios, que o deslocamento destes para coletar material para exames seria prejudicial a sua própria saúde e excessivamente onerosa ao erário, a coleta será realizada a expensas da Contratada, em local próprio, na sede do Município de Rio Pardo de Minas/MG, atendendo as exigências específicas para realização do serviço.

V - Constatadas irregularidades na execução da prestação dos serviços do objeto contratual, o Contratante poderá rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

VI – A contratada deverá atender as Normas da Resolução da Diretoria Colegiada RDC 302/2015, que dispõe sobre regulamento técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos.

VII – A Contratada deverá possuir condições de emitir resultados eletrônicos e segundas vias de exames realizados, sempre que solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46

DA FISCALIZAÇÃO

12 – Cláusula Décima Segunda

A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela fiscalização da respectiva prestação de serviços da CONTRATADA, podendo solicitar esclarecimentos e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.

DAS PENALIDADES

13 – Cláusula Décima Terceira

Pela inexecução total ou parcial do contrato (ou substituto) a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste **Pregão**;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14 – Cláusula Décima Quarta

O proponente que se recusar a assinar a Nota de Empenho ou a receber a Ordem de Fornecimento nas condições estabelecidas, sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

15 – Cláusula Décima quinta

As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que tiver em razão da presente licitação.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

16 – Cláusula Décima Sexta

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Ficha
9.1.1.10.122.17.2049.33903900	335
9.1.3.10.302.15.2065.33903900	507
9.1.3.10.302.15.2065.33903900	508
9.1.3.10.302.15.2065.33903900	509
9.1.1.10.122.17.2139.33903900	1264

DA RESCISÃO

17 – Cláusula Décima – Sétima

Constitui motivos de rescisão:

a) - O atraso injustificado na entrega;



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46

b) - A entrega de materiais de qualidade baixa, que não atende as necessidades da Administração.

17.2- O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento, das parcelas devidas apenas, em virtude da quantidade de material já entregue.

17.3 - Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 77/78 da Lei 8.666/93 e outras disposições da referida legislação.

17.4 - O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 65 e outras disposições da lei 8666/93.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

18 – Cláusula Décima – Oitava

A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde, obrigações necessárias ao satisfatório e imediato atendimento às determinações do MUNICÍPIO.

19 – Cláusula Décima – Nona

O presente contrato, não gera qualquer vínculo ou direitos de uma relação de emprego.

20 – Cláusula - Vigésima

O CONTRATADO reconhece a prerrogativa do CONTRATANTE em alterar unilateralmente este Contrato, para possibilitar a melhor adequação às finalidades do interesse público, nos precisos termos do art. 65, I da Lei 8.666/93.

21 – Cláusula - Vigésima Primeira

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Processo licitatório nº 125/2021 – Pregão Presencial nº 62/2021**, regendo-se pelas normas da Lei n. 10.520, aplicando subsidiariamente os dispositivos da Lei nº 8.666/93, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o Foro da Comarca de **RIO PARDO DE MINAS** para as questões dele resultantes, ou de sua execução.

E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Pardo de Minas MG - ____ de _____ de 2021.

Município de Rio Pardo de Minas MG
Astor José de Sá
Prefeito Municipal

Ranunce Santana Rocha



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46

Secretária Municipal de Saúde

Empresa / Contratada
Sócio:

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46

**ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL 125/62-2021
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO
ATENDIMENTO.**

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, com endereço à _____ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de **RIO PARDO DE MINAS** que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório nº **125/2021**, Edital de Pregão nº **62/2021** e se **compromete a entregar os bens e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta**, e, também declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

A licitante cumpre com a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo 429 e seguintes da CLT).

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data : _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante legal



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46

**ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL 125/62-2021
MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____,
com _____ sede _____ à

neste ato representada pelo Sr.
_____, inscrito no
CPF sob o nº _____, detentor de amplos
poderes para nomeação de representante que lhe faça às vezes para fins
licitatórios, confere-os à _____,
portador da cédula de identidade _____,
com o fim específico de representar a outorgante perante a **PREFEITURA
MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS-MG**, no pregão presencial nº
125/62-2021, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e
oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas,
contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar
compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o
bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data : _____, _____ de _____ de 2021.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46

ANEXO V

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVINIENTES**

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA LICITAR

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada por _____, portador de CPF nº _____, residente a _____, declara junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas / MG, em cumprimento as exigências do Edital Pregão Presencial nº **125/62-2021**, destinado a **Contratação de laboratório de análises clínicas para coletar e/ ou ofertar exames clínicos laboratoriais, na sede deste município, conforme autorização da Secretaria de Saúde**, que até a presente data não existe fato superveniente a sua habilitação e que não se encontra em situação de inadimplência ou impedida de licitar, nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46

ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL 125/62-2021

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ACORDO COM EDITAL E
ANEXOS**

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada por _____, portador de CPF nº _____, residente a _____, declara junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas / MG, em cumprimento as exigências do Edital Pregão Presencial nº **125/62-2021** destinado a **Contratação de laboratório de análises clínicas para coletar e/ ou ofertar exames clínicos laboratoriais, na sede deste município, conforme autorização da Secretaria de Saúde**, de que conhece e está de acordo com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Local e data:

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA
DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR
INDIVIDUAL**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 125/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2021**

....., inscrito
no CNPJ nº, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr. (a)
....., portador
da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., DECLARA, sob as penas da Lei tratar-se
de MICROEMPRESA(ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP OU
MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL), fazendo jus ao tratamento
diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006

_____, ____ de _____ de 2021.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

MUNICIPIO DE RIO PARDO DE MINAS
PROPOSTA COMERCIAL

Empresa/Nome :	
Endereço:	
CNPJ/CPF:	
Telefone(s):	
Nº Processo:	0125/0062
Tipo Licitação:	Menor Preço
Balizamento:	Por Item
Modalidade:	Pregão Presencial
Data Abertura:	13/08/2021 08:00:00
Objeto:	Contratação de laboratório de análises clínicas para coletar e/ ou ofertar exames clínicos laboratoriais, na sede deste município, conforme autorização da Secretaria de Saúde

Favor preencher somente a coluna de Valor Unitário e a coluna de marca, as colunas de amarelo claro.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca
0001	1,25 HIDROXI VITAMINA D	UND	200,00	0,00	0,00	
0002	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	UND	200,00	0,00	0,00	
0003	25 HIDROXI VITAMINA D	UND	500,00	0,00	0,00	
0004	ACIDO URICO - SANGUE	UND	200,00	0,00	0,00	
0005	ACIDO URICO – UR. 24HS	UND	100,00	0,00	0,00	
0006	ACIDO VALPROICO	UND	100,00	0,00	0,00	
0007	ACTH - HORMONIO ADRENOCORTICOTROFICO:	UND	100,00	0,00	0,00	
0008	ALBUMINA	UND	150,00	0,00	0,00	
0009	ALDOLASE	UND	100,00	0,00	0,00	
0010	ALDOSTERONA	UND	150,00	0,00	0,00	
0011	ALFA-FETOPROTEINA	UND	150,00	0,00	0,00	
0012	ALFA 1 ANTITRIPSINA - SANGUE	UND	100,00	0,00	0,00	
0013	ALFA 1 GLICOPROTEINA	UND	100,00	0,00	0,00	
0014	ANDROSTENEDIONA	UND	100,00	0,00	0,00	
0015	ANTI-TIREOGLOBULINA	UND	500,00	0,00	0,00	
0016	ANTI AQUAPORINA 4 – IGG	UND	100,00	0,00	0,00	
0017	ANTI CENTROMERO	UND	100,00	0,00	0,00	
0018	ANTI DNA NATIVO	UND	200,00	0,00	0,00	
0019	ANTI ENDOMISIO IGG / ANTI ENDOMISIO IGM	UND	100,00	0,00	0,00	
0020	ANTI GLIADINA IGG	UND	100,00	0,00	0,00	
0021	ANTI GLIADINA IGM:	UND	100,00	0,00	0,00	
0022	ANTI HAV - IGM	UND	150,00	0,00	0,00	
0023	ANTI HAV - TOTAL	UND	150,00	0,00	0,00	
0024	ANTI HAV – IGG	UND	150,00	0,00	0,00	
0025	ANTI HBC - IGG	UND	100,00	0,00	0,00	
0026	ANTI HBC - IGM	UND	100,00	0,00	0,00	

0027	ANTI HBC - TOTAL	UND	100,00	0,00	0,00
0028	ANTI HBE - AG	UND	200,00	0,00	0,00
0029	ANTI HBS	UND	200,00	0,00	0,00
0030	ANTI NEUTROFILOS - C-ANCA E P-ANCA	UND	100,00	0,00	0,00
0031	ANTI RNP	UND	100,00	0,00	0,00
0032	ANTI SM	UND	100,00	0,00	0,00
0033	ANTI SSA-RO	UND	100,00	0,00	0,00
0034	ANTI SSB- LA:	UND	100,00	0,00	0,00
0035	ANTI TPO - TIREOPEROXIDASE	UND	150,00	0,00	0,00
0036	ANTI TRAB - INIBIDOR DO TSH	UND	100,00	0,00	0,00
0037	ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGA:	UND	100,00	0,00	0,00
0038	ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGG:	UND	100,00	0,00	0,00
0039	ANTI TROMBINA III	UND	50,00	0,00	0,00
0040	ANTICARDIOLIPINA IGA	UND	150,00	0,00	0,00
0041	ANTICARDIOLIPINA IGG	UND	150,00	0,00	0,00
0042	ANTICARDIOLIPINA IGM	UND	150,00	0,00	0,00
0043	ANTICOAGULANTE LUPICO	UND	100,00	0,00	0,00
0044	ANTICORPOS ANTI CCP	UND	100,00	0,00	0,00
0045	ANTIESTREPTOLISINA "O" [AEO]	UND	150,00	0,00	0,00
0046	ATIVIDADE DE RENINA PLASMATICA	UND	100,00	0,00	0,00
0047	BAAR - BACILOSCOPIA (HANSENIASE)	UND	100,00	0,00	0,00
0048	BAAR - BACILOSCOPIA (TURBECULOSE)	UND	50,00	0,00	0,00
0049	BIOPSIA C/ H. PILORY	UND	50,00	0,00	0,00
0050	BIOPSIA COM COLORAÇÃO P/ LEISHMANIOSE	UND	50,00	0,00	0,00
0051	BIOPSIA PEÇA CIRURGICA (+3 CM)	UND	50,00	0,00	0,00
0052	BIOPSIA S/ H. PILORY	UND	50,00	0,00	0,00
0053	BIOPSIA SIMPLES: ANALISE DE FRAGMENTOS DE TECIDO RETIRADOS POR INTERVENÇÃO DE PEQUENO PORTE (CIRÚRGICA, ENDOSCÓPIA, COM AGULHAS RASPADOS OU CURETAGEM)	UND	100,00	0,00	0,00
0054	BRUCELOSE IGG	UND	20,00	0,00	0,00
0055	BRUCELOSE IGM	UND	20,00	0,00	0,00
0056	CA 125	UND	100,00	0,00	0,00
0057	CA 19-9	UND	100,00	0,00	0,00
0058	CALCIO IONICO	UND	200,00	0,00	0,00
0059	CALCIO SERICO	UND	300,00	0,00	0,00
0060	CALCIO URINA 24HS	UND	200,00	0,00	0,00
0061	CAPACIDADE LIVRE DE COMBINAÇÃO DO FERRO	UND	50,00	0,00	0,00
0062	CAPACIDADE TOTAL DE COMBINAÇÃO DO FERRO	UND	50,00	0,00	0,00
0063	CARBAMAZEPINA - DOSAGEM PLASMATICA	UND	100,00	0,00	0,00
0064	CARDIOPINA IGA	UND	100,00	0,00	0,00
0065	CARDIOPINA IGG	UND	100,00	0,00	0,00
0066	CARDIOPINA IGM:	UND	100,00	0,00	0,00
0067	CARIOTIPO COM BANDA G - SANGUE:	UND	20,00	0,00	0,00

0068	CASEÍNA:	UND	100,00	0,00	0,00	
0069	CATECOLAMINAS (UR 24HS)	UND	50,00	0,00	0,00	
0070	CEA (ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO)	UND	200,00	0,00	0,00	
0071	CERULOPLASMINA	UND	100,00	0,00	0,00	
0072	CINETICA DO FERRO	UND	100,00	0,00	0,00	
0073	CITOLOGIA PUNÇÃO DE LIQUIDOS (01 LAMINA) P.A.A.F	UND	50,00	0,00	0,00	
0074	CITRATO (URINA 24 HORAS)	UND	50,00	0,00	0,00	
0075	CK-MB -CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	UND	200,00	0,00	0,00	
0076	CLAMIDYA IGG - TRACHOMATIS	UND	20,00	0,00	0,00	
0077	CLAMIDYA IGM - TRACHOMATIS	UND	20,00	0,00	0,00	
0078	CLEARANCE DE CREATININA	UND	100,00	0,00	0,00	
0079	CLORETO	UND	100,00	0,00	0,00	
0080	COAGULOGRAMA COMPLETO	UND	100,00	0,00	0,00	
0081	COBRE SERICO	UND	100,00	0,00	0,00	
0082	COBRE URINARIO	UND	50,00	0,00	0,00	
0083	COLESTEROL HDL	UND	500,00	0,00	0,00	
0084	COLESTEROL TOTAL	UND	500,00	0,00	0,00	
0085	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	UND	500,00	0,00	0,00	
0086	COLINESTERASE PLASMÁTICA:	UND	100,00	0,00	0,00	
0087	COMPLEMENTO DO CH - 50:	UND	50,00	0,00	0,00	
0088	COMPLEMENTO SÉRICO C3:	UND	200,00	0,00	0,00	
0089	COMPLEMENTO SÉRICO C4	UND	200,00	0,00	0,00	
0090	COOMBS DIRETO	UND	50,00	0,00	0,00	
0091	CORTISOL LIVRE (UR 24HS)	UND	50,00	0,00	0,00	
0092	CORTISOL PLASMATICO (SANGUE)	UND	100,00	0,00	0,00	
0093	CPK - CREATINOFOSFOQUINASE:	UND	500,00	0,00	0,00	
0094	CROMO SERICO / CROMO URINÁRIO	UND	50,00	0,00	0,00	
0095	CTX SERICO	UND	50,00	0,00	0,00	
0096	CULTURA DE SEMEN COM ANTIBIOGRAMA (SIMPLES)	UND	50,00	0,00	0,00	
0097	CULTURA PARA STREPTOCOCCUS B:	UND	100,00	0,00	0,00	
0098	DENGUE- ANTIGENO NS1	UND	50,00	0,00	0,00	
0099	DENGUE IGG	UND	100,00	0,00	0,00	
0100	DENGUE IGM	UND	100,00	0,00	0,00	
0101	DHEA - DEHIDROEPIANDROSTERONA	UND	100,00	0,00	0,00	
0102	DIMERO D	UND	100,00	0,00	0,00	
0103	DISMORFISMO ERITROCITARIO (URINA)	UND	50,00	0,00	0,00	
0104	DOSAGEM CARBAMAZEPINA:	UND	50,00	0,00	0,00	
0105	ELETROFORESE DE PROTEINA	UND	100,00	0,00	0,00	
0106	EPSTEIN BARR IGG	UND	50,00	0,00	0,00	
0107	EPSTEIN BARR IGM	UND	50,00	0,00	0,00	
0108	ERITOGRAMA	UND	50,00	0,00	0,00	

0109	ESPERMOGRAMA	UND	500,00	0,00	0,00
0110	ESQUISTOSSOMOSE IFI - SANGUE	UND	50,00	0,00	0,00
0111	ESTRADIOL 17 BETA (ESTROGENIO)	UND	200,00	0,00	0,00
0112	ESTRIOL LIVRE	UND	100,00	0,00	0,00
0113	EXAME A FRESCO (SECREÇÃO VAGINAL) CADA LÂMINA	UND	50,00	0,00	0,00
0114	FAN - FATOR ANTI NUCLEAR	UND	500,00	0,00	0,00
0115	FATOR REUMATOIDE (LÁTEX)	UND	400,00	0,00	0,00
0116	FENITOINA - DOSAGEM PLAMÁTICA	UND	50,00	0,00	0,00
0117	FENOBARBITAL - DOSAGEM PLASMÁTICA	UND	50,00	0,00	0,00
0118	FERRITINA SERICA	UND	200,00	0,00	0,00
0119	FERRO SERICO	UND	150,00	0,00	0,00
0120	FIBRINOGENIO - FATOR 1 DE COAGULAÇÃO	UND	50,00	0,00	0,00
0121	FOSFATASE ALCALINA (FRAÇÃO OSSEA)	UND	50,00	0,00	0,00
0122	FOSFORO (UR 24HS)	UND	100,00	0,00	0,00
0123	FOSFORO (SANGUE)	UND	200,00	0,00	0,00
0124	FSH - HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE:	UND	300,00	0,00	0,00
0125	GAD - AUTO ANTICORPOS ANTI	UND	30,00	0,00	0,00
0126	GLICEMIA JEJUM	UND	300,00	0,00	0,00
0127	GLICOSE POS PRANDIAL	UND	100,00	0,00	0,00
0128	GONOCOCOS - ANTICORPOS ANTI IGG	UND	50,00	0,00	0,00
0129	GRAM DE GOTA -BACTERIOSCOPIA NA URINA	UND	200,00	0,00	0,00
0130	HBSAG	UND	2.000,00	0,00	0,00
0131	HGH (HORMONIO CRESCIMENTO)	UND	50,00	0,00	0,00
0132	HLA B 27 – PCR- SANGUE	UND	100,00	0,00	0,00
0133	HOMOCISTEINA	UND	100,00	0,00	0,00
0134	HTLV I E II - PESQUISA	UND	200,00	0,00	0,00
0135	IGE - TOTAL	UND	200,00	0,00	0,00
0136	IGE – ESPECÍFICO OVO (INTEIRO)	UND	200,00	0,00	0,00
0137	IGE – ESPECÍFICO CARNE DE GALINHA	UND	200,00	0,00	0,00
0138	IGE – ESPECÍFICO CARNE DE PORCO	UND	200,00	0,00	0,00
0139	IGE – ESPECÍFICO CARNE DE VACA	UND	100,00	0,00	0,00
0140	IGE – ESPECÍFICO CASEINA	UND	200,00	0,00	0,00
0141	IGE – ESPECÍFICO CLARA DE OVO	UND	100,00	0,00	0,00
0142	IGE – ESPECÍFICO DERMATOPHAGOIDES FARINAE	UND	100,00	0,00	0,00
0143	IGE – ESPECÍFICO DERMATOPHAGOIDES PTERONISSYNUS	UND	100,00	0,00	0,00
0144	IGE – ESPECÍFICO GEMA DE OVO	UND	100,00	0,00	0,00
0145	IGE – ESPECÍFICO LACTOALBUMINA	UND	100,00	0,00	0,00
0146	IGE – ESPECÍFICO LACTOGLOBULINA	UND	100,00	0,00	0,00
0147	IGE – ESPECÍFICO LEITE DE VACA	UND	100,00	0,00	0,00
0148	IGE – ESPECÍFICO SOJA	UND	100,00	0,00	0,00
0149	IGE MULTIPLO - MX2	UND	50,00	0,00	0,00
0150	IGE MULTIPLO - MX3	UND	50,00	0,00	0,00
0151	IGE MULTIPLO EX1	UND	50,00	0,00	0,00
0152	IGE MULTIPLO EX2	UND	50,00	0,00	0,00
0153	IGE MULTIPLO FX1	UND	50,00	0,00	0,00
0154	IGE MULTIPLO FX2	UND	50,00	0,00	0,00
0155	IGE MULTIPLO FX3	UND	50,00	0,00	0,00

0156	IGF 1- SOMATOMEDINA C	UND	100,00	0,00	0,00
0157	IGFBP-3 - PROTEÍNA LIGADORA-3 DO IGF:	UND	100,00	0,00	0,00
0158	INSULINA	UND	100,00	0,00	0,00
0159	LAMOTRIGINA - DOSAGEM PLASMÁTICA	UND	50,00	0,00	0,00
0160	LDH - DEHIDROGENASE LÁTICA	UND	200,00	0,00	0,00
0161	LEISHMANIOSE (CANINA) IGG	UND	50,00	0,00	0,00
0162	LEISHMANIOSE VISCERAL	UND	500,00	0,00	0,00
0163	LEUCOGRAMA	UND	100,00	0,00	0,00
0164	LH - HORMÔNIO LUTEINIZANTE	UND	500,00	0,00	0,00
0165	LÍTIO	UND	100,00	0,00	0,00
0166	MAGNÉSIO	UND	200,00	0,00	0,00
0167	METANEFRIAS FRAÇÕES URINA 24HS	UND	50,00	0,00	0,00
0168	MICOLÓGICO DIRETO (CADA LÂMINA)	UND	50,00	0,00	0,00
0169	MICROALBUMINURIA (URINA 24 HS.)	UND	50,00	0,00	0,00
0170	MICROALBUMINURIA URINA RECENTE	UND	50,00	0,00	0,00
0171	MUCOPROTEÍNAS	UND	100,00	0,00	0,00
0172	MUTAÇÃO DO GENE DA PROTROMBINA	UND	50,00	0,00	0,00
0173	MUTAÇÃO METILENOTETRAHIDROFOLATO REDUTASE	UND	50,00	0,00	0,00
0174	NT PRO BNP - PEPTÍDEO NATRIURÉTICO CEREBRAL	UND	50,00	0,00	0,00
0175	OSTEOCALCINA	UND	20,00	0,00	0,00
0176	PARASITOLÓGICO (EPF)	UND	100,00	0,00	0,00
0177	PCR (PROTEÍNA C REATIVA) - LÂTEX	UND	200,00	0,00	0,00
0178	PCR (PROTEÍNA C REATIVA) - ULTRA SENSÍVEL:	UND	100,00	0,00	0,00
0179	PEPTÍDEO C	UND	50,00	0,00	0,00
0180	PESQUISA PCR PARA DST (URINA)	UND	50,00	0,00	0,00
0181	PESQUISA PÍOCITOS FECAIS	UND	50,00	0,00	0,00
0182	PESQUISA SANGUE OCULTO NAS FEZES	UND	100,00	0,00	0,00
0183	PROGESTERONA	UND	300,00	0,00	0,00
0184	PROLACTINA	UND	300,00	0,00	0,00
0185	PROTEÍNA C - FUNCIONAL	UND	30,00	0,00	0,00
0186	PROTEÍNA S - FUNCIONAL	UND	30,00	0,00	0,00
0187	PROTEÍNAS TOTAIS	UND	100,00	0,00	0,00
0188	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	UND	100,00	0,00	0,00
0189	PSA (LIVRE /TOTAL)	UND	1.000,00	0,00	0,00
0190	PTH - PARATORMÔNIO	UND	100,00	0,00	0,00
0191	RETICULÓCITOS	UND	30,00	0,00	0,00
0192	ROTAVÍRUS (FEZES)	UND	30,00	0,00	0,00
0193	SARAMPO IGG (ELISA)	UND	50,00	0,00	0,00
0194	SARAMPO IGM (ELISA)	UND	50,00	0,00	0,00
0195	SELENIO SÉRICO	UND	50,00	0,00	0,00
0196	SELENIO URINÁRIO	UND	50,00	0,00	0,00
0197	SÓDIO URINA 24HS:	UND	150,00	0,00	0,00
0198	SOROLOGIA SARS-COV-2 (ANTICORPOS ANTI SARS-COV-2 IGA)	UND	1.000,00	0,00	0,00
0199	SOROLOGIA SARS-COV-2 (ANTICORPOS ANTI SARS-COV-2 IGG E IGA)	UND	1.000,00	0,00	0,00

0200	SOROLOGIA SARS-COV-2 (ANTICORPOS ANTI SARS-COV-2 IGG):	UND	1.000,00	0,00	0,00	
0201	SOROLOGIA SARS-COV-2 (ANTICORPOS ANTI SARS-COV-2 IGM)	UND	1.000,00	0,00	0,00	
0202	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA - DHEA	UND	100,00	0,00	0,00	
0203	T 3 TOTAL	UND	1.500,00	0,00	0,00	
0204	T 4 TOTAL	UND	1.000,00	0,00	0,00	
0205	T. CRUZI (IFI - IGG)	UND	200,00	0,00	0,00	
0206	T. CRUZI (IFI – IGM)	UND	200,00	0,00	0,00	
0207	T. CRUZI (QUALITATIVO - HEMOAGLUTINAÇÃO)	UND	200,00	0,00	0,00	
0208	TEMPO DE ATIVIDADE PROTROMBINICA COM RNI	UND	500,00	0,00	0,00	
0209	TEMPO DE COAGULAÇÃO	UND	100,00	0,00	0,00	
0210	TEMPO DE SANGRAMENTO	UND	100,00	0,00	0,00	
0211	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL - PTTA	UND	500,00	0,00	0,00	
0212	TESTE DE BIOLOGIA MOLECULAR PARA DIAGNÓSTICO DA COVID-19 RT-Qpcr:	UND	300,00	0,00	0,00	
0213	TESTE RAPIDO - HIV	UND	30,00	0,00	0,00	
0214	TESTOSTERONA LIVRE	UND	200,00	0,00	0,00	
0215	TESTOSTERONA TOTAL	UND	200,00	0,00	0,00	
0216	TOPIRAMATO	UND	50,00	0,00	0,00	
0217	TOXOCARA IGG	UND	50,00	0,00	0,00	
0218	TREPONEMA PALLIDUM IGG - IFI	UND	30,00	0,00	0,00	
0219	TREPONEMA PALLIDUM IGM - IFI	UND	30,00	0,00	0,00	
0220	TRICHOMONAS – PESQUISA EM SECREÇÃO (URETRAL, VAGINAL, URINA)	UND	30,00	0,00	0,00	
0221	TRIGLICERIDES	UND	500,00	0,00	0,00	
0222	TROPONINA-	UND	500,00	0,00	0,00	
0223	UREAPLASMA (URINA - CULTURA)	UND	20,00	0,00	0,00	
0224	UREIA	UND	300,00	0,00	0,00	
0225	URINA ROTINA:	UND	200,00	0,00	0,00	
0226	VHS - VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO	UND	50,00	0,00	0,00	
0227	VITAMINA B 12	UND	300,00	0,00	0,00	
0228	VITAMINA B1	UND	50,00	0,00	0,00	
0229	VITAMINA B6	UND	50,00	0,00	0,00	
0230	ZIKA VIRUS IGG	UND	30,00	0,00	0,00	
0231	ZIKA VIRUS IGM	UND	30,00	0,00	0,00	
0232	ZINCO (SERICO):	UND	150,00	0,00	0,00	
0233	ZINCO (URINA 24 HS)	UND	150,00	0,00	0,00	

Valor Total R\$

Validade da Proposta: digite aqui a validade da proposta em Dias (Mínimo de 60 dias)

Digite aqui Local e Data

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos além do lucro, todos os custos necessários para cumprimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional. Declaro que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Assinatura e Carimbo da Empresa
(Digite aqui)